

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº325/98

DISPÕE SOBRE CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E AUMENTO DO ÍNDICE DE ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica o executivo Municipal, autorizado a promover a campanha denominada de "SEJA LEGAL EMITA NOTA FISCAL", com a finalidade de criar estímulo a emissão de notas fiscais, incentivar a produção agropecuária e combater a evasão fiscal do Município de Venda Nova do Imigrante.

Art.2º- A campanha consiste na troca de notas fiscais de produtor por cupons numerados, que habilitarão o seu portador concorrer a prêmios oferecidos pela Prefeitura Municipal.

Art.3º- Para atender o disposto no artigo anterior, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um veículo PIC UP 0 Km, uma moto 125 0 Km, uma geladeira 280 L, uma TV a cores 29", um freezer 230 L, uma máquina de lavar, uma antena parabólica, um fogão 06 bocas automático, um relógio de pulso, 05 viagens à Aparecida do Norte com direito a acompanhante e 05 viagens ao convento da Penha com direito a acompanhante, que serão distribuídos como prêmios de acordo com o regulamento da campanha.



Art.4º- Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e Câmara Municipal, deverão proporcionar os meios e facilidades necessários para execução dessa campanha, ficando os colaboradores diretos impedidos de participarem dos sorteios.

Art.5º- O poder Executivo Municipal expedirá decreto estabelecendo o regulamento da campanha da presente lei.

Art.6º- As demais despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Rubrica do orçamento vigente: 04.1 - Secretaria Municipal de Finanças, 3132 - Outros Serviços e Encargos, na função programática 03080322.008- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art.7º- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária a que se refere o artigo anterior, utilizando recursos da anulação de parte da dotação, 08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, 08.1- Serviços Urbanos, 3132- Outros serviços e encargos, 10603272.026- Conservação das redes de iluminação pública, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 19 de maio de 1998


JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal